
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.476/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$320.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$43.646,08”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0002.1149 – Construção de Refeitório na EMEI Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 157/2024/PGE-SEDUC

44.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....		R\$320.000,00	
TOTAL:.....		R\$320.000,00	

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R\$320.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$43.646,08 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0002.1149 – Construção de Refeitório na EMEI Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 157/2024/PGE-SEDUC

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$43.646,08
TOTAL:.....	R\$43.646,08

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2220 – Contrapartida e Projetos

44.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$43.646,08
TOTAL:.....R\$43.646,08

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7B204C47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024. Edição 3758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>